

S U P L E M E N T O

SUMÁRIO GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 84/80/M:

Fixa o prazo das operações de actualização do recenseamento para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa de Macau.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 84/80/M

de 24 de Maio

Havendo necessidade de se proceder à actualização do recenseamento para a eleição de deputados à Assembleia Legislativa e de vogais do Conselho Consultivo de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º As operações de actualização do recenseamento para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa de Macau decorrerão de 2 a 27 de Junho de 1980.

Art.º 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 24 de Maio de 1980.